



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

EDITAL Nº 164, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE EXTENSÃO VOLTADOS À INICIAÇÃO TECNOLÓGICA DE ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS (CEFET-MG), Prof. Flávio Antônio dos Santos, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na [Resolução CD-014/17 de 28 de junho de 2017](#), a qual aprova o regulamento das ações de extensão do CEFET-MG, torna público o processo para submissão e avaliação de propostas de projetos de extensão, a serem desenvolvidos, nos termos estabelecidos no presente Edital, com apoio financeiro a ser concedido por meio do [Chamamento Público SETEC/MEC Nº 88/2022, de 22 de agosto de 2022](#).

1. OBJETIVOS

O presente edital tem como objetivos:

- a) Selecionar até **3 (três) projetos de extensão** voltados à promoção da iniciação tecnológica, que constituirão a proposta institucional a ser submetida ao [Chamamento Público SETEC/MEC Nº 88/2022](#);
- b) Apoiar o desenvolvimento de projetos de iniciação tecnológica voltados à **formação em programação e/ou robótica e/ou cultura maker de estudantes dos anos finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano) da rede pública de educação**;
- c) Estimular servidores e estudantes do CEFET-MG a desenvolverem projetos de iniciação e extensão tecnológicas, visando ao desenvolvimento de competências relacionadas ao uso das tecnologias digitais associadas à programação, à robótica e à cultura *maker*, bem como à disseminação junto à comunidade local do saber tecnológico e suas aplicações;
- d) Promover o ensino de programação para estudantes das redes públicas de ensino, visando ao desenvolvimento inicial de competências em tecnologia e do interesse pelas áreas de programação, robótica e cultura *maker*;
- e) Contribuir para a formação cidadã dos participantes, habilitando-os a atuar de forma criativa e por meio do uso da tecnologia para a resolução de problemas reais do mundo do trabalho e de suas comunidades;
- f) Estimular parcerias entre o CEFET-MG e secretarias municipais e estaduais de educação para o desenvolvimento de ações de iniciação tecnológica;
- g) Promover a divulgação da educação profissional e tecnológica junto a professores e estudantes do ensino fundamental das redes públicas de ensino e à comunidade local, visando à atração de estudantes para o CEFET-MG e para a área de tecnologia.

2. DEFINIÇÕES

- 2.1 **Iniciação Tecnológica:** conjunto de ações de estímulo ao envolvimento de estudantes em conhecimentos, práticas e metodologias atrelados ao desenvolvimento do pensar tecnológico e suas potencialidades, habilitando-os a desenvolver aplicações e soluções tecnológicas (definição descrita no item 3.1 do [Chamamento Público SETEC/MEC Nº 88/2022](#)).

- 2.2 **Projetos de Iniciação Tecnológica:** conjunto de atividades voltadas ao estímulo, ao pensar tecnológico e à superação de barreiras ao aprendizado tecnológico, que pode constituir-se em cursos, oficinas ou atividades dentro do CEFET-MG, nas escolas municipais e estaduais, ou nas comunidades onde os estudantes residem, tendo como referência metodologias ativas de aprendizagem (definição apresentada no item 3.2 do [Chamamento Público SETEC/MEC N° 88/2022](#)).
- 2.3 **Metodologias Ativas:** propostas de aprendizagem que focam a participação ativa dos estudantes, de forma colaborativa e resolutiva, a partir da proposição de projetos didáticos para desenvolvimento de aplicações e soluções tecnológicas para problemas e situações reais (definição descrita no item 3.3 do [Chamamento Público SETEC/MEC N° 88/2022](#)).
- 2.4 **Estudante beneficiário:** estudante regularmente matriculado nos anos finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano) das redes públicas municipais, estaduais ou distrital de educação (definição descrita no item 3.4 do [Chamamento Público SETEC/MEC N° 88/2022](#)).
- 2.5 **Ações de extensão** são aquelas que promovem o diálogo entre o CEFET-MG e os diferentes setores da sociedade com objetivo comum de propiciar o desenvolvimento humano, social e tecnológico, conforme definido no art. 2º da [Resolução CD-014/17 de 28 de junho de 2017](#), que regulamenta as ações de extensão do CEFET-MG.
- 2.6 **Projeto de extensão** é um conjunto de ações de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, tais como as ações no âmbito de um projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), com objetivo específico e prazo determinado, podendo ser isolado ou vinculado a um programa de extensão, conforme definido no inciso II do art. 3º da [Resolução CD-014/17 de 28 de junho de 2017](#).
- 2.7 **Proposta institucional:** conjunto de até 3 (três) projetos de extensão selecionados no âmbito deste edital, a ser submetida pelo servidor designado pela Diretoria Geral do CEFET-MG ao [Chamamento Público SETEC/MEC N° 88/2022](#).
- 2.8 Cada projeto de extensão deve estar associado a uma das 8 (oito) **áreas temáticas** definidas pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras e listadas no Plano Nacional de Extensão (ver Quadro 1), bem como a um dos 17 (dezessete) **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável** da Agenda 2030 (<https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>) proposta pela ONU (ver Quadro 2).

Quadro 1: Áreas Temáticas.

1. Comunicação.
2. Cultura.
3. Direitos Humanos e Justiça.
4. Educação.
5. Meio Ambiente.
6. Saúde.
7. Tecnologia e Produção.
8. Trabalho.

Quadro 2: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU.

1. Erradicação da Pobreza.	10. Redução das Desigualdades.
2. Fome Zero e Agricultura Sustentável.	11. Cidades e Comunidades Sustentáveis.
3. Saúde e Bem-Estar.	12. Consumo e Produção Responsáveis.
4. Educação de Qualidade.	13. Ação Contra a Mudança Global do Clima.
5. Igualdade de Gênero.	14. Vida na Água.
6. Água Potável e Saneamento.	15. Vida Terrestre.
7. Energia Limpa e Acessível.	16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes.
8. Trabalho Decente e Crescimento Econômico.	17. Parcerias e Meios de Implementação.
9. Indústria, Inovação e Infraestrutura.	

3. PROPONENTES

3.1 A equipe do projeto de extensão poderá ser constituída pelos seguintes integrantes bolsistas: **coordenador**, **extensionistas**, **colaboradores externos** e **monitores**, conforme disposto no item 5.3.1 do [Chamamento Público SETEC/MEC N° 88/2022](#).

3.1.1 A equipe do projeto de extensão deverá ser constituída, obrigatoriamente, por apenas 1 (um) **coordenador** e, no mínimo, 1 (um) estudante com vínculo ativo e regular junto a curso de educação profissional técnica de nível médio ofertado pelo CEFET-MG que atuará como **monitor**, conforme estabelecido no item 5.3.2 do [Chamamento Público SETEC/MEC N° 88/2022](#).

3.1.2 O **coordenador** da proposta de projeto de que trata o item 3.1 do presente edital deverá ser servidor docente ou técnico-administrativo do quadro permanente do CEFET-MG que esteja em efetivo exercício na Instituição, nos termos do item 5.3.9 e subitens correspondentes do [Chamamento Público SETEC/MEC N° 88/2022](#).

3.1.3 O **extensionista** que integra a equipe proponente de que trata o item 3.1 do presente edital deverá ser servidor docente ou técnico-administrativo do quadro permanente do CEFET-MG que esteja em efetivo exercício na Instituição, podendo atuar como instrutor das atividades e/ou como supervisor e/ou como orientador dos monitores, de acordo com as atividades estabelecidas no projeto pelo coordenador, nos termos do item 5.3.10 e subitens correspondentes do [Chamamento Público SETEC/MEC N° 88/2022](#).

3.1.4 O **colaborador externo** que integra a equipe proponente de que trata o item 3.1 do presente edital é o profissional graduado, sem vínculo com o CFEET-MG, indicado pela escola parceira e vinculado a esta, que poderá atuar como instrutor das atividades, e/ou como suporte técnico, e/ou como tutor, de acordo com as atividades estabelecidas no projeto pelo coordenador, nos termos do item 5.3.11 e subitens correspondentes do [Chamamento Público SETEC/MEC N° 88/2022](#).

3.1.5 Os **monitores** são estudantes com vínculo ativo e regular junto a curso de educação profissional técnica de nível médio ou a curso de graduação ofertado pelo CEFET-MG, que atuarão como facilitadores do aprendizado, em sintonia com as orientações do coordenador do projeto e demais membros da equipe. Os monitores que sejam estudantes em cursos de graduação poderão atuar como instrutores no projeto, desde que sob orientação de um professor (Coordenador ou Extensionista), nos termos do item 5.3.12 e subitens correspondentes do [Chamamento Público SETEC/MEC N° 88/2022](#).

- 3.2 Os membros integrantes da equipe proponente listados no item 3.1 do presente edital farão jus ao recebimento de bolsa, conforme estabelecido no Quadro 4 do presente edital e na Tabela 2 do [Chamamento Público SETEC/MEC Nº 88/2022](#), devendo eventuais integrantes adicionais não bolsistas serem declarados voluntários, nos termos dos itens 5.3.5 e 5.3.6 do [Chamamento Público SETEC/MEC Nº 88/2022](#).
- 3.3 O coordenador da proposta de projeto de extensão deverá possuir conhecimento específico sobre o tema do presente edital, bem como habilidade no gerenciamento de equipes, devidamente registrados em currículo atualizado na Plataforma Lattes.
- 3.4 O coordenador do projeto de extensão proposto terá as seguintes atribuições:
- Elaborar a proposta de projeto, de acordo com o disposto no presente edital;
 - Efetuar a submissão da proposta de projeto, encaminhando-a para apreciação, conforme item 4.1 do presente edital;
 - Executar as atividades necessárias para a realização do projeto, conforme atribuições estabelecidas no item 5.3.9.2 do [Chamamento Público SETEC/MEC Nº 88/2022](#).
- 3.5 O número de integrantes da equipe proponente deve ser definido de acordo com o plano de trabalho elaborado para o projeto e observando-se o montante de recursos destinados às bolsas, conforme estabelecido no Quadro 3 na seção 5 (Recursos Financeiros) do presente edital e na Tabela 1 do [Chamamento Público SETEC/MEC Nº 88/2022](#).
- 3.6 Os discentes que integrarão a equipe poderão ser selecionados posteriormente à eventual aprovação final do projeto, devendo, contudo, a previsão de suas participações (por exemplo, por meio da indicação do número de bolsistas envolvidos), bem como os critérios de seleção utilizados, estarem evidenciados no projeto.**
- 3.7 A participação de servidor docente do CEFET-MG no projeto de extensão proposto será considerada parte integrante de suas atribuições funcionais, observadas as limitações inerentes ao cargo e estabelecidas na legislação vigente.
- 3.8 A participação de servidor técnico-administrativo do CEFET-MG deverá levar em conta a adequação de seu cargo ou função, a compatibilidade da sua formação acadêmica ou sua experiência profissional com a natureza da atividade proposta.
- 3.9 Caso haja necessidade de afastamento do coordenador do projeto por um período superior a 30 (trinta) dias, o coordenador deverá ser substituído por servidor apto a dar continuidade à adequada execução do projeto, devendo tal substituição ser comunicada ao Instituto Federal do Espírito Santo (IFES) em prazo de até 15 (quinze) dias a partir da efetiva alteração, conforme estabelecido no item 5.3.9.3 do [Chamamento Público SETEC/MEC Nº 88/2022](#).
- 3.10 Caso haja necessidade de afastamento do extensionista do projeto por um período superior a 30 (trinta) dias, o mesmo deverá ser substituído por servidor, indicado pelo Coordenador do projeto, apto a dar continuidade à execução do projeto, devendo tal substituição ser comunicada ao Instituto Federal do Espírito Santo (IFES) em prazo de até 15 (quinze) dias a partir da efetiva alteração, conforme estabelecido no item 5.3.10.2 do [Chamamento Público SETEC/MEC Nº 88/2022](#).

- 3.11 Caso haja necessidade de afastamento do colaborador externo do projeto por um período superior a 30 (trinta) dias, o mesmo deverá ser substituído por profissional graduado apto a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições, indicado pela escola parceira do projeto, devendo tal substituição ser comunicada ao Instituto Federal do Espírito Santo (IFES) em prazo de até 15 (quinze) dias a partir da efetiva alteração, conforme estabelecido no item 5.3.11.5 do [Chamamento Público SETEC/MEC Nº 88/2022](#).
- 3.12 Caso haja a necessidade de substituição de monitor que integre a equipe executora, o coordenador do projeto deverá realizar a inclusão de um novo estudante com vínculo ativo e regular junto a curso de educação profissional técnica de nível médio ou a curso de graduação ofertado pelo CEFET-MG, apto a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições, e apresentar justificativa fundamentada ao Instituto Federal do Espírito Santo (IFES) no prazo de até 15 (quinze) dias a partir da efetiva substituição, conforme estabelecido no item 5.3.12.4 do [Chamamento Público SETEC/MEC Nº 88/2022](#).

4. SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO

- 4.1 A submissão da proposta de projeto de extensão deverá ser realizada pelo seu coordenador, por meio do Sistema Institucional de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), menu “Extensão”, devidamente instruída conforme orientações disponíveis no “[Guia de submissão de proposta de ação de extensão - PROJETO](#)”, apresentado no seguinte endereço eletrônico: <https://www.dedc.cefetmg.br/guias/>.
- 4.2 **Durante o preenchimento da seção 2 (Dados específicos da ação)** no âmbito do SIGAA (ver guia de que trata o item 4.1), **os campos a seguir deverão ser preenchidos com "Não se aplica - conforme orientado no edital"**: Fundamentação Teórica e Propriedade Intelectual.
- 4.3 O **plano de trabalho** elaborado para cada projeto integrante da proposta institucional deverá considerar o prazo **de 12 (doze) meses** para sua execução e necessariamente atender aos seguintes requisitos estabelecidos no item 5.2 do [Chamamento Público SETEC/MEC Nº 88/2022](#):
- 4.3.1 Desenvolver um projeto de extensão voltado à iniciação tecnológica que tenha como foco o ensino de programação e/ou robótica e/ou cultura *maker* para a capacitação teórico-prática inicial de estudantes beneficiários em competências associadas às tecnologias digitais.
- 4.3.2 As atividades do projeto de iniciação tecnológica poderão ser executadas nas instalações do CEFET-MG ou na escola parceira do projeto, desde que previsto em termo de cooperação, conforme disposto no item 5.2.1.2 do [Chamamento Público SETEC/MEC Nº 88/2022](#).
- 4.3.3 Utilizar metodologias ativas de aprendizagem, conforme definição apresentada no item 2.3 deste edital, devendo esta utilização ser explicada de forma clara no projeto.
- 4.3.4 Atender a, no mínimo, **280 (duzentos e oitenta) estudantes beneficiários**, conforme definição apresentada no item 2.4 deste edital.

- 4.3.5 Cada estudante beneficiário deverá ser atendido por, no mínimo, 20 horas de atividades.
- 4.3.6 Promover a capacitação teórico-prática dos estudantes de que trata o item 4.3.1 deste edital, observando-se seus perfis de formação, bem como realidades socioeconômicas e culturais, de forma que sejam facilitadas a aprendizagem e o desenvolvimento de projetos aplicados para soluções de problemas reais utilizando as competências desenvolvidas.
- 4.4 Deverá ser anexado à proposta de projeto no Módulo Extensão do SIGAA **um único arquivo PDF** que contemple os seguintes documentos:
- a) “Projeto de Iniciação Tecnológica”, conforme modelo do [Anexo I](#) do [Chamamento Público SETEC/MEC Nº 88/2022](#), devidamente preenchido e acompanhado de documentos comprobatórios das informações apresentadas, nos termos da alínea a) do item 5.1.2 do [Chamamento Público SETEC/MEC Nº 88/2022](#);
 - b) “**Termo de anuência para uso de recursos institucionais**”, **caso a proposta demande a utilização de infraestrutura da instituição**. Este termo é disponibilizado como documento padrão no SIPAC e deverá ser assinado pelo gestor do setor responsável pela administração dos recursos. Após sua assinatura, o termo deverá compor o arquivo PDF que será anexado à proposta de projeto;
 - c) **Ofício de apoio do Diretor do Campus** a que está vinculado o coordenador da proposta de projeto de extensão voltado à iniciação tecnológica, conforme modelo do [Anexo II](#) do [Chamamento Público SETEC/MEC Nº 88/2022](#);
 - d) **Ofício de apoio da Secretaria Estadual, Distrital ou Municipal de Educação**, a qual está(ão) vinculada(s) a(s) escola(s) parceira(s) do projeto, conforme modelo do [Anexo III](#) do [Chamamento Público SETEC/MEC Nº 88/2022](#);
 - e) Ofício assinado pelo representante legal da escola parceira que indique o(a) profissional que atuará como colaborador(a) externo na equipe proponente do projeto.
- 4.5 **Propostas de projetos que não contemplem todos os documentos de que trata o item 4.4** deste edital ou não utilizem o modelo disponível no [Anexo I](#) do [Chamamento Público SETEC/MEC Nº 88/2022](#) **serão automaticamente desclassificadas.**
- 4.6 Propostas de projetos de extensão submetidas no âmbito deste edital por qualquer outro meio distinto daquele descrito no item 4.1 ou após o prazo final estabelecido na seção 8 (Cronograma) não serão aceitas.
- 4.7 A avaliação da proposta de projeto seguirá o disposto na [Portaria DIR-364/18, de 02 de maio de 2018](#), devendo ser executada, portanto, em duas instâncias: o setor de lotação do coordenador da proposta (1ª instância) e a Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário (2ª instância), conforme orientações nos guias correspondentes disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dedc.cefetmg.br/guias>.
- 4.8 **Somente será avaliada na 2ª instância (DEDC) a proposta que tiver seu mérito aprovado, preliminarmente, na 1ª instância (setor de lotação do coordenador) e cujos servidores integrantes da equipe proponente tenham obtido autorização de participação por parte de suas chefias, até às 23 horas e 59 minutos da data limite definida na seção 8 (Cronograma) para avaliação de propostas pelos setores.**

4.9 A DEDC não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos no SIGAA ou em decorrência da não aprovação em 1ª instância na data limite definida na seção 8 (Cronograma).

4.10 Problemas técnicos no SIGAA e/ou problemas relativos à conexão com a internet não serão considerados para efeito de entrega de propostas em prazo posterior ao estabelecido neste edital.

4.11 Somente serão avaliadas as propostas submetidas que tiverem selecionado no âmbito do SIGAA a opção “Financiamento Interno”, com a indicação subsequente da opção “Financiamento pela DEDC” e do presente edital como origem dos recursos, conforme orientações contidas no guia apontado no item 4.1.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Cada proposta de projeto selecionada no presente edital concorrerá a **R\$82.000,00 (oitenta e dois mil reais)**, disponibilizados no âmbito do [Chamamento Público SETEC/MEC Nº 88/2022](#), conforme modalidades de apoio apresentadas no Quadro 3.

Quadro 3: Recursos financeiros disponibilizados por modalidade de apoio.

Modalidade	Valor
Bolsas	R\$ 45.000,00
Insumos e material de apoio	R\$ 37.000,00
Total por projeto	R\$ 82.000,00

5.2 Consideram-se insumos e material de apoio ao projeto o conjunto dos recursos educacionais, as máquinas, os equipamentos e o material de consumo a serem utilizados pela equipe para a realização das atividades previstas, nos termos do item 6.4.1.1 do [Chamamento Público SETEC/MEC Nº 88/2022](#).

5.3 Detalhes adicionais acerca das modalidades de apoio presentes no Quadro 3 são apresentados na seção 6 do [Chamamento Público SETEC/MEC Nº 88/2022](#).

5.4 A distribuição de bolsas para a execução das atividades planejadas deverá ser realizada pelo coordenador do projeto, respeitando-se o limite de recursos previstos para a ação e seguindo as modalidades estabelecidas no Quadro 4 deste edital e na Tabela 2 do [Chamamento Público SETEC/MEC Nº 88/2022](#).

Quadro 4: Valores das bolsas.

Modalidade	Sigla	Categoria/Nível	Valor R\$	Carga horária mínima semanal
Coordenador de projeto	CPO	DTI-B	1.200,00 (*)	8 h
Extensionista	EXT-D	DT-1D	600,00 (**)	10 h
Colaborador Externo	CLE-G	DTI-C	550,00 (**)	10 h
Monitor Graduação	ETG	ITI-A	600,00	10 h
Monitor Médio-Técnico	EJ2	ITI-A	400,00	10 h

(*) Valor proporcional à dedicação de 8 (oito) horas semanais.

(**) Valor proporcional à dedicação de 10 (dez) horas semanais.

5.5 A gestão administrativa e operacional do pagamento de bolsas, bem como da aquisição e disponibilização dos itens necessários para a execução do projeto selecionado, ficará a cargo da Fundação de Apoio do Instituto Federal do Espírito Santo (IFES), conforme item 7.2.4 do [Chamamento Público SETEC/MEC Nº 88/2022](#).

6. SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS

6.1 As propostas de projetos submetidas a este edital serão avaliadas pela [Comissão de Extensão do CEFET-MG](#) e, se necessário, por extensionistas não integrantes dessa comissão, convidados pela DEDC para atuarem como avaliadores *ad hoc*.

6.2 A **pontuação final de um projeto** será calculada pela média ponderada das pontuações atribuídas aos quesitos classificatórios e parâmetros de avaliação correspondentes, estabelecidos no Quadro 5 apresentado nesta seção, conforme fórmula a seguir:

$$\text{Pontuação final} = (C1 + C2 + (C3*2)) / 4.$$

6.3 Os valores de C1, C2 e C3 serão obtidos pela soma das pontuações atribuídas a cada um dos parâmetros avaliados que integram o quesito classificatório, conforme o Quadro 5.

6.4 Propostas de projetos serão desclassificadas quando:

- a) não atenderem ao disposto neste edital;
- b) não atenderem ao disposto no marco regulatório da extensão ([Resolução CD-014/17 de 28 de junho de 2017](#) e [Portaria DIR-364/18, de 02 de maio de 2018](#));
- c) não atingirem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis, conforme o Quadro 5 e item 8.3.5 do [Chamamento Público SETEC/MEC Nº 88/2022](#);
- d) obtiverem nota zero em quaisquer dos quesitos de avaliação descritos no Quadro 5.

6.5 Na eventual ocorrência de empate entre pontuações de diferentes propostas de projetos, serão utilizados como critérios de desempate, nessa ordem de prioridade: maior pontuação no quesito 3 (qualidade do projeto) e maior pontuação no quesito 2 (abrangência do projeto), constantes no Quadro 5.

6.6 O ranking geral de projetos classificados será gerado seguindo a ordem decrescente das pontuações finais atribuídas pela comissão.

6.7 Os 3 (três) projetos de extensão que obtiverem as maiores pontuações no ranking geral de classificação serão selecionados para constituir a proposta institucional a ser submetida ao [Chamamento Público SETEC/MEC Nº 88/2022](#).

6.8 O resultado final da seleção de projetos de extensão será publicado no seguinte endereço eletrônico: <https://www.dedc.cefetmg.br/editais/>.

Quadro 5: Quesitos classificatórios baseados na Tabela 4 do [Chamamento Público N° 88/2022](#).

Quesitos	Parâmetros de Avaliação	Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima
C1 – Qualificação do Coordenador	1.1 Titulação do coordenador, sendo considerado apenas o maior título.	Este critério busca mensurar a qualificação e experiência do proponente para execução do projeto proposto. Para pontuar neste critério, o coordenador do projeto deve apresentar cópia do currículo lattes atualizado e os certificados que comprovem a participação em ações de extensão. Excepcionalmente, será aceita declaração para comprovação destes itens, desde que tenha sido emitida nos últimos 06 (seis) meses, esteja em papel timbrado da instituição certificadora, possua a data de início e término da participação do proponente, possua o título da ação e a forma de participação do proponente.	1,0 para Especialista e 2,0 para Mestrado ou Doutorado.	2,0
	1.2 Coordenação de programas de extensão.		0,5 ponto por ano*.	1,0
	1.3 Participação como membro da equipe executora de programas de extensão.		0,25 ponto por ano*.	1,0
	1.4 Coordenação de projetos de extensão.		0,5 ponto por ano*.	1,0
	1.5 Participação como membro da equipe executora de projetos de extensão.		0,25 ponto por ano*.	1,0
	1.6 Coordenação de cursos de extensão.		0,5 ponto por certificado.	2,0
	1.7 Coordenação de eventos de extensão.		0,1 ponto por certificado.	0,5
	1.8 Coordenação de prestações de serviço.		0,1 ponto por certificado.	0,5
C2 – Impacto Social	2.1. Quantidade de municípios atendidos pela proposta (quantidade de cidades distintas onde se situam as escolas parceiras do projeto, incluindo a sede da Instituição Federal).	Deverá ser informada a quantidade de municípios que a proposta pretende atender, medida pela quantidade de município(s) onde situa(m)-se a(s) escola(s) parceira(s) que receberão o projeto. Poderá incluir o município sede no cálculo, ou seja, onde a instituição proponente está instalada.	0,5 ponto por município, com limitação a 3 municípios para efeitos de pontuação.	1,5
	2.2. Quantidade de alunos a serem atendidos pelo projeto.	Deverá ser informada a quantidade de beneficiários que se pretende atender com o projeto, sendo no mínimo 280 beneficiários. Esse quantitativo será utilizado para acompanhamento e prestação de contas.	0 ponto para até 280 estudantes atendidos; 1,5 ponto para entre 281 e 320 estudantes atendidos; 2,5 pontos para entre 321 e 360 estudantes atendidos; e 4,5 pontos para 361 ou mais estudantes atendidos.	4,5

	2.3 IDHM do município onde situa(m)-se a(s) escola(s) parceira(s) do projeto (IBGE 2010).	Deverá ser informado o IDHM do(s) município(s) onde está(ão) instalada(s) a(s) escola(s) parceira(s) do projeto, tendo como base os dados do IBGE 2010, disponível em https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ . Caso a proposta atue em mais de um município, o proponente deverá informar o IDHM de todos os municípios envolvidos. Neste caso, será considerada a média do indicador.	2 pontos para IDHM abaixo de 0,600; 1,5 ponto para IDHM entre 0,601 e 0,700; 1,0 ponto para IDHM igual ou superior a 0,701.	2,0
	2.4 Índice IDEB 2019 (8º ano / 9º ano) do Município onde estão localizadas as escolas parceiras do projeto dividido pelo IDEB da escola.	Deverá ser informado o IDEB das escolas parceiras do projeto, tendo como base os dados do 8º ano / 9º ano do IDEB 2019, disponível em http://ideb.inep.gov.br/ . Será calculado o Índice entre o IDEB da(s) escola(s) parceiras em relação ao IDEB do(s) município(s) da(s) escola(s), de modo que [Índice IDEB = (IDEB Município / IDEB Escola)]. Caso o proponente apresente a pretensão de atuar em mais de uma escola, na proposta deverá ser informado o IDEB de todas as escolas envolvidas, por meio do qual será obtida a média desse índice. De mesma forma, caso a proposta contemple mais de um município, deverá informado o IDEB de cada município e será considerada a média do IDEB dos municípios a serem contemplados.	2,0 pontos para IDEB acima 1,20; 1,5 ponto para IDEB entre 0,8 e 1,2; 1,0 ponto para IDEB abaixo de 0,8.	2,0
C3 – Qualidade do Projeto	3.1 Clareza da proposta.	Será analisada a clareza do texto do projeto, em especial, dos objetivos propostos.	De 0 a 1,5 ponto, sendo: 0 ponto para o resultado considerado "insatisfatório" e 1,5 ponto para resultado considerado "satisfatório".	1,5
	3.2 Relevância e pertinência do projeto para o alcance dos objetivos da tecnológica.	Será analisado o grau de contribuição do projeto proposto para o alcance dos objetivos da iniciação tecnológica com foco no ensino de programação, robótica e cultura <i>maker</i> .	De 0 a 1,5 ponto, sendo: 0 ponto para ausência de contribuição e 1,5 ponto para elevado grau de contribuição	1,5

3.3 Adequação das metodologias ativas de ensino e aprendizagem selecionadas para o projeto.	Será analisado se as metodologias ativas usadas no projeto estão suficientemente detalhadas e possuem pertinência com os objetivos do projeto.	De 0 a 1,0 ponto, sendo 0 para ausência de adequação e 1,0 para alta adequação das metodologias ativas propostas.	1,0
3.4 Adequação da metodologia de execução do projeto.	Será analisada a adequação entre a forma de execução proposta (materiais, métodos e técnicas a serem adotados para a execução do projeto, conforme Anexo I) e os objetivos e resultados esperados para o projeto.	De 0 a 4,0 pontos, sendo 0 para ausência de adequação e 4,0 para alta adequação da metodologia de execução do projeto.	4,0
3.5 Exequibilidade do plano físico-financeiro.	Será avaliado se os insumos e materiais de apoio solicitados e a tabela de itens de contrapartida informados estão adequados para a execução da proposta.	De 0 a 2,0 pontos, sendo 0 para ausência de exequibilidade e 2,0 para alta exequibilidade.	2,0

* Considerar fração superior a 6 meses como 1 ano completo.

7. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 7.1 Admitir-se-á recurso contra o resultado provisório deste edital até às 23 horas e 59 minutos da data limite definida na seção 8 (Cronograma).
- 7.2 O recurso de que trata o item 7.1 deverá ser apresentado pelo proponente por meio do Sistema Institucional de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), menu “Extensão”, conforme orientações fornecidas no “[Guia para Submissão de Solicitações de Reconsideração](#)”, disponibilizado no endereço: <https://www.dedc.cefetmg.br/guias/>.
- 7.3 O recurso de que trata o item 7.1 deverá se limitar ao conteúdo original da proposta de projeto, sendo vedada a adição de documentos complementares ou alteração dos documentos já submetidos.
- 7.4 Não será aceito recurso encaminhado por qualquer outro meio distinto daquele descrito no item 7.2, tampouco encaminhado fora do prazo estabelecido na seção 8 (Cronograma).
- 7.5 A apreciação dos recursos obedecerá aos critérios ou quesitos estabelecidos neste edital.
- 7.6 Não haverá reapreciação de recursos.

8. CRONOGRAMA

- 8.1 As propostas de projetos de extensão submetidas no âmbito deste edital deverão ser planejadas, considerando suas execuções no período de **01/03/2023 a 28/02/2024**, tendo em vista o disposto no item 15 (Cronograma) do [Chamamento Público SETEC/MEC Nº 88/2022](#).
- 8.2 A avaliação das propostas de projetos de extensão submetidas no âmbito deste edital ocorrerá conforme o cronograma disponibilizado no Quadro 6.

Quadro 6: Cronograma para submissão e avaliação de propostas de projetos de extensão.

Etapa	Prazo
Publicação do edital.	29/08/2022
Período de submissão de propostas de projetos de extensão.	29/08/2022 a 13/09/2022
Prazo final para avaliação das propostas pelos departamentos.	Até 22/09/2022
Período de seleção de propostas no âmbito da DEDC.	23/09/2022 a 03/10/2022
Publicação do resultado provisório.	04/10/2022
Período para interposição de recursos.	05/10/2022
Período de avaliação dos recursos interpostos.	06/10/2022
Publicação do resultado final.	07/10/2022
Submissão pelos coordenadores dos projetos aprovados neste edital por meio do sistema eletrônico do Chamamento Público SETEC/MEC N° 88/2022 .	10/10/2022 a 12/10/2022

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Os projetos selecionados no âmbito deste edital e aprovados no [Chamamento Público SETEC/MEC N° 88/2022](#) deverão, obrigatoriamente, citar de modo visível a DEDC, o CEFET-MG, o Instituto Federal do Espírito Santo (IFES), bem como a SETEC/MEC em todas as publicações, cartazes, folhetos de divulgação, portais, inserções em redes sociais e outros instrumentos de comunicação relativos aos projetos.
- 9.2 Os casos omissos ou não previstos neste edital serão resolvidos, em primeira instância, pela DEDC, e, em última instância, pelo Conselho de Extensão e Desenvolvimento Comunitário.
- 9.3 Eventuais dúvidas sobre o presente edital deverão ser direcionadas à Coordenação de Inovação e Empreendedorismo da DEDC, por meio do e-mail: cie@cefetmg.br.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2022.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor Geral

Prof. Flávio Luis Cardeal Pádua
Diretor de Extensão e
Desenvolvimento Comunitário



Emitido em 26/08/2022

EDITAL Nº 606/2022 - DEDC (11.53)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/08/2022 13:00)

FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS

DIRETOR GERAL - TITULAR

CEFET-MG (11.00)

Matrícula: 980644

(Assinado digitalmente em 26/08/2022 18:24)

FLAVIO LUIS CARDEAL PADUA

DIRETOR - TITULAR

DEDC (11.53)

Matrícula: 1504467

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número:
606, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **26/08/2022** e o código de verificação: **12981508f7**